INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
EDITAL ATAC nº 15/2025, de 02/07/2025
(Publicado no DOE de 03/07/2025, Executivo, Atos de Gestão e Despesas)

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE MINERALOGIA E GEOTECTÔNICA DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido *ad referendum* da Congregação, em 13/06/2025, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 08h00 (horário de Brasília) do dia 04/07/2025 e término às 17h00 (horário de Brasília) do dia 01/10/2025, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1263480, com o salário de R$ 16.353,01 (maio/2025), junto ao Departamento de Mineralogia e Geotectônica, na área de conhecimento: Geoquímica Elementar e de Isótopos não Tradicionais, nos termos do artigo 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

GMG0404 – GEOLOGIA ISOTÓPICA APLICADA: 1. Radioatividade e Geocronologia. Medidas Isotópicas e Espectrometria de Massa; 2. Métodos K-Ar e ^{40}Ar - ^{39}Ar - Cálculo de idades; 3. Sistema Rb-Sr - Cálculo de idades - Construção de Diagramas Isocrônicos - Isótopos de Sr em petrogênese; 4. Método Sm-Nd - Cálculo de Idades (isocrônicas e modelo) - Isótopos de Nd em petrogênese; 5. Método U-Pb - Aplicações, interpretações geológicas e construção de Diagramas Concórdia; 6. Método Pb-Pb - Cálculo de idades (isocrônicas e modelo) – Aplicações e interpretações geológicas; 7. Geologia isotópica aplicada à metalogênese; 8. Geoquímica Isotópica aplicada à paleoclimatologia; 9. Geoquímica Isotópica aplicada ao meio ambiente; 10. Geoquímica Isotópica aplicada à quimioestratigrafia.

GMG5834 – ISÓTOPOS RADIOGÊNICOS APLICADOS À METALOGENIA E EXPLORAÇÃO MINERAL: 1. Introdução: Aplicações de geocronologia e geoquímica isotópica em tema do curso, fundamentos básicos de radioatividade, conceitos básicos de análises isotópicas.2. Sistemas K – Ar e Ar – Ar: Fundamentos básicos dos métodos, interpretações geológicas e aplicações em geocronologia de mineralizações.3. Sistema Rb – Sr: Fundamentos teóricos e aplicações em geocronologia, comportamento de isótopos de Sr em misturas de magmas/fluidos e usos em modelos conceituais e descritivos de depósitos minerais e como índices de exploração mineral.4. Sistema Sm – Nd: Fundamentos teóricos e aplicações em geocronologia, uso de isótopos de Nd em

modelos conceituais e descritivos de depósitos minerais e em modelos de evolução tectônica associados à metalogênese.5. Sistema Re – Os: Fundamentos teóricos e aplicações em geocronologia, uso de isótopos de Os em modelos conceituais e descritivos de depósitos minerais.6. Sistema U – Th – Pb: Características do sistema isotópico, fundamentos teóricos e interpretações geológicas dos métodos geocronológicos U – Pb e Pb - Pb. Microanálises U – Pb e interpretações geológicas com base em imagens deminerais e tipos de idades U – Pb.7. Isótopos de Pb: Conceitos de evolução isotópica de Pb, usos dos isótopos de Pb em modelos conceituais e descritivos de depósitos minerais e como critérios de exploração mineral.8. Técnicas de elaboração de programas analíticos integrados para exploração mineral: Análise de relações custo /benefício.9. Técnicas de Amostragem para depósitos minerais e rochas associadas: Coleta de amostras em afloramentos e em testemunhos de sondagens.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

VI – projeto de pesquisa, nos termos do item 9 deste edital.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no artigo 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 39, e seu parágrafo único, do Regimento do Instituto de Geociências da USP. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

   Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

   1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 1 (um)

   2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 4 (quatro)

II) prova didática – peso 3 (três)

III) apresentação do projeto de pesquisa e respectiva arguição – peso 2 (dois)

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto;

b) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos, seja por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

c) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

   Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

   I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

   II – atividade didática universitária;

   III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

   IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

   V – diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

   I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

   II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Na prova pública de apresentação do projeto de pesquisa, o candidato deverá realizar uma apresentação de, no máximo, 20 (vinte) minutos, seguido de arguição pela banca que irá considerar:

   I – sua adequação às linhas de ensino e pesquisa consolidadas e/ou pretendidas, de acordo com o documento do perfil da vaga disponível no anexo ao presente edital;

   II – sua originalidade e proposta de inovação, consideradas áreas de atuação do Departamento e as perspectivas de avanços científicos nas Geociências;

   III – sua viabilidade científica e expectativas de financiamento.

   Parágrafo único – A duração da arguição não excederá trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para as respostas.

10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

   § 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:
   PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
   Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo, à Rua do Lago, 562 - sala 306 - Butantã, São Paulo - SP, e-mail: atacigc@usp.br.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Situação Atual do Departamento/Área

As recentes discussões sobre a Reforma Curricular no IGc destacaram a necessidade de modernizar o ensino de graduação, com impactos diretos no desenvolvimento de novas abordagens científicas. Dentre os diversos aspectos curriculares analisados, evidencia-se a urgência de revitalizar o ensino da Geoquímica, atualmente restrito a uma única disciplina obrigatória. A Geoquímica tem papel central na expansão das fronteiras do conhecimento geocientífico e na compreensão das interações entre a sociedade e o sistema Terra, enfatizando a necessidade de formar profissionais cada vez mais capacitados para enfrentar desafios complexos, como mudanças climáticas, exploração sustentável de recursos naturais e gestão ambiental.

O perfil do novo docente deve se destacar em Geoquímica Elementar e de Isótopos Não Tradicionais. O docente deverá ter capacidade de integrar conhecimentos teóricos e práticos para modernizar o ensino da Geoquímica na graduação, adotando abordagens que combinem padrões elementares e isotópicos em diversos cenários geológicos via a incorporação de metodologias ativas de ensino. Tais práticas devem promover o engajamento dos estudantes e a aplicação de conceitos geoquímicos em problemas reais.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

A Geoquímica é uma área essencial das Geociências dedicada ao estudo da composição da Terra e dos processos químicos, assim como das interações que ocorrem em seus diversos reservatórios, como geosfera, hidrosfera e atmosfera. Sua relevância é ainda mais evidente no contexto contemporâneo, se destacando por sua capacidade de monitorar os impactos antrópicos no ambiente. A Geoquímica se divide em: Geoquímica Elementar e Geoquímica Isotópica. A Geoquímica Elementar concentra-se na análise dos elementos químicos presentes em materiais geológicos, com o objetivo de compreender suas concentrações, distribuições e padrões no ambiente terrestre. Por outro lado, a Geoquímica Isotópica tem aplicações mais específicas, enfocando no estudo dos isótopos desses elementos utilizando métodos de quantificação e aplicações que variam conforme a natureza dos isótopos envolvidos, e se dividindo no estudo de isótopos radiogênicos, resultantes do decaimento radioativo, e no estudo de isótopos estáveis, que se fundamenta no fracionamento físico-químico promovido por um espectro de processos (bio)geológicos. Enquanto os isótopos estáveis tradicionais, como O, H e C, têm sido amplamente utilizados há décadas, os isótopos não tradicionais - como Li, B, Mg, Fe, Cu, Cd, Zn - têm emergido como ferramentas poderosas para investigar processos complexos em interfaces entre os reservatórios terrestres.

O contínuo avanço das técnicas analíticas de alta resolução e a exploração de novos sistemas isotópicos prometem ampliar o potencial desta área do conhecimento.

Plano Individualizado

Ensino

O docente deverá ministrar disciplina(s) de graduação (Geoquímica, Geoq. Ambiental, Geologia Isotópica Aplicada) e pós-graduação (Técnicas Analíticas Avançadas em Geoq., Aplicações de Espectrometria de Massa nas Geociências) já existentes, ou criar novas; atualizar e/ou elaborar conteúdos programáticos; orientar e supervisionar recursos humanos; e desenvolver projetos de ensino integrados à pesquisa

Pesquisa e Inovação

Espera-se que o docente tenha sólida formação no estabelecimento de procedimentos químicos em laboratórios limpos e em técnicas instrumentais, notadamente a Espectrometria de Massas com Plasma Indutivamente Acoplado (ICP-MS) por seu destacado papel na mensuração precisa das abundâncias de isótopos não tradicionais. O docente deverá estar apto a capacitar estudantes de graduação e pós-graduação em práticas laboratoriais, proporcionando-lhes contato direto com a aquisição de dados analíticos e interpretações. Essa habilidade não apenas é diferencial estratégico para elevar o nível do ensino oferecido, sobretudo na pós-graduação, mas também é entendida como investimento para fortalecer a reputação (analítica) institucional e consolidar parcerias e projetos colaborativos em pesquisa e inovação científicas, inclusive para setores industriais e produtivos.

O docente deverá criar e consolidar linhas de pesquisa estratégicas em Geoquímica de Isótopos Não Tradicionais e suas aplicações em monitoramento ambiental e ciclos

biogeoquímicos, exploração mineral, geoquímica de sedimentos, variação química da água do mar no tempo geológico e implementação de (novos) métodos analíticos. Também será peça chave auxiliando na continuidade operacional da infraestrutura laboratorial institucional.

Cultura e Extensão

Elaborar (ou estar engajado em) projetos de extensão universitária através de cursos, workshops, exposições, palestras comunitárias, etc., que demonstrem a relevância do conhecimento geocientífico como meio de garantir o futuro sustentável do planeta Terra e da sociedade que nele habita.

Impacto esperado com a contratação

A contratação de um docente com expertise em uma área de aplicabilidade tão versátil quanto esta área traz consigo um impacto multifacetado, projetando-se:

• Fortalecimento da pesquisa, por meio da ampliação do escopo de estudos e do refinamento das abordagens temáticas em geologia e áreas correlatas, além da atração de financiamentos e parcerias.

• Capacitação de recursos humanos em diferentes níveis, com foco em técnicas e métodos analíticos de fronteira.

• Implantação e aprimoramento de laboratórios especializados, beneficiando amplamente a comunidade acadêmica e setores produtivos.

• Aumento da visibilidade da instituição no cenário acadêmico, através de publicações e parcerias de alto impacto científico, bem como do estabelecimento de redes de colaboração com pesquisadores e instituições de reconhecida excelência na área.

• Aplicação do conhecimento gerado em projetos de relevância social, contribuindo para políticas públicas e soluções sustentáveis baseadas em evidências científicas.